



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**Objeto:** Registro de Preços para **Aquisição de Material Radiológico**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 18.790,31** (Dezoito mil e setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

**Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/09/2019 às 08h30min. do dia 30/09/2019.**

**Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/09/2019 às 10h:00min. do dia 30/09/2019.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 30/09/2019.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **[www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br)** e **[bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 16 de setembro de 2019.

**Patrik Alves**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**SUMÁRIO**

|                                                                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO .....                                                                                                        | 2  |
| 2. DO OBJETO .....                                                                                                        | 2  |
| 3. DATA DA ABERTURA .....                                                                                                 | 2  |
| 4. PREÇO MÁXIMO .....                                                                                                     | 2  |
| 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....                                                                                          | 3  |
| 6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....                                                                                | 3  |
| 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                      | 4  |
| 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL .....                                  | 5  |
| 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....                                                                               | 5  |
| 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....                                                                 | 6  |
| 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....                                                                                         | 6  |
| 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS .....                                                                                          | 7  |
| 13. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....                                                                                           | 8  |
| 14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO .....                                                                       | 9  |
| 15. HABILITAÇÃO .....                                                                                                     | 10 |
| 16. RECURSOS .....                                                                                                        | 11 |
| 17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....                                                                                        | 12 |
| 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO .....                                                                         | 13 |
| 19. PAGAMENTO .....                                                                                                       | 14 |
| 20. REAJUSTAMENTO .....                                                                                                   | 14 |
| 21. GARANTIA .....                                                                                                        | 14 |
| 22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                            | 14 |
| 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....                                                                                         | 15 |
| 24. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                                              | 16 |
| ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....                                                                            | 18 |
| ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO .....                                                                  | 19 |
| ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE .....                                                            | 21 |
| ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.....                                           | 22 |
| ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte..... | 23 |
| ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL .....                                     | 24 |
| ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal.....                                                             | 25 |
| ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                                       | 28 |



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, **em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, para Aquisição de Material Radiológico, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde protocolo nº 215/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Aquisição de Material Radiológico**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DATA DA ABERTURA**

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/09/2019 às 08h30min. do dia 30/09/2019.**

**Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/09/2019 às 10h:00min. do dia 30/09/2019.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 30/09/2019.**

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**4. PREÇO MÁXIMO**

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 18.790,31** (Dezoito mil e setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, **em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 pela dotação conforme segue:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

|   | SETOR/PROJETO ATIVIDADE          | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    |                 | FONTE | RECURSO |
|---|----------------------------------|-------------------------|-----------------|-------|---------|
| 1 | Manutenção Do Hospital Municipal | 07.003.10.302.0019.2046 | 3.3.90.30.00.00 | 496   | Federal |

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [sítio www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), [blicompras.org.br](http://blicompras.org.br) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas.

## **6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5.
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.

**7.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

**8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
  - b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
  - c)** Abrir as propostas de preços.
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - e)** Desclassificar propostas indicando os motivos.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. A **PROPOSTA** deverá **ser inserida exclusivamente** no sistema eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado as **MARCAS e VALORES**.

10.1.2. Não serão aceitas **PROPOSTAS** com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

10.1.3. A **PROPOSTA** **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.1.4. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. **A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**11.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

**12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 12.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 13.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4.** **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**
- 13.8.1.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 13.9.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 13.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 13.12.** Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.13.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Final com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 14 e 15**.
- 13.14.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

**14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

- 14.1.** A Empresa detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO 06 DO EDITAL**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 98404-5403, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.
- 14.1.1. A não apresentação da Proposta de Preços Final ou o descumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta.**
- 14.1.1.1.** Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua Proposta de Preços Final e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**14.2.** Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

- 14.2.1.** Os valores ofertados no *site* *devem* compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque.
  - 14.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
  - 14.2.3.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital.
  - 14.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
  - 14.2.5.** Informar a marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico.
- 14.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**
- 14.4.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 14.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 14.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
  - 14.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
  - 14.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - 14.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 14.6.5.** Deixarem de informar a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se haver alteração na marca inicial ofertada.
  - 14.6.6.** Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

**15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, e Anexos 03, 04 e 05 deste Edital deverão ser entregues juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 06** da Empresa detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

- 15.1.1.** Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

Pregoeiro, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 98404-5403, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.

**15.1.1.1. A não apresentação dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante detentora da melhor oferta.**

**15.1.1.1.1.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**15.2.** A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**15.3.** Após a conferência dos documentos apresentados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**15.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**15.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16. RECURSOS**

**16.1.** Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2.** Na data e horário informado no *chat*, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** **Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de Contenda, no endereço: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro - Contenda – CEP**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**  
**83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa,**  
**as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no**  
**processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail**  
**licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do**  
**recurso interposto e a decisão cabida à este.**

**17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 17.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Contenda a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 17.4.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.
- 17.5.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 17.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 22.1 do presente edital.
- 17.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Contenda.
- 17.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 22 do presente instrumento.
- 17.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 17.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**17.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**17.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**18.2.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

**18.3.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

**18.4.** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

**18.5.** As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.

**18.6.** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

**18.7.** No ato da entrega os produtos licitados deverão conter validade mínima de 06 (seis) meses, o qual será conferido no momento da entrega.

**18.8.** Os itens ofertados deverão ser de 1ª linha.

**18.9.** Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os produtos e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

**18.10.** Condições de Fornecimento dos materiais: Os produtos ofertados deverão vir embalados e identificados, em conformidade com o Pedido de Compra.

**18.11.** A ordem de compra será enviada via *fac-símile* ou *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

**18.12.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.13.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 18.14.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 18.15.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 18.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**19. PAGAMENTO**

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**20. REAJUSTAMENTO**

- 20.1.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**21. GARANTIA**

- 21.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

**22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.
- 22.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 22.2.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 22.2.2.** Apresentar documento falso;
- 22.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 22.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.2.6.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 22.3.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.3.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 22.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 22.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 22.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 22.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.7.** As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme Anexo 8 do Presente Edital.

## **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 23.1.** Fica assegurado ao Município de Contenda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 24.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 24.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 24.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 24.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.16.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 11 de setembro de 2019.

**PATRIK ALVES**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Material Radiológico**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

| LOTE               | DESCRIÇÃO                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$      |
|--------------------|------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|----------------------|
| 01                 | Filme para Raios-X 24x30cm – Caixa c/ 100 películas.       | Caixa | 10     | R\$ 192,24      | R\$ 1.922,40         |
| 02                 | Filme para Raios-X 35x35cm – Caixa c/ 100 películas.       | Caixa | 5      | R\$ 305,63      | R\$ 1.528,15         |
| 03                 | Filme para Raios-X 35x43cm – Caixa c/ 100 películas.       | Caixa | 10     | R\$ 378,00      | R\$ 3.780,00         |
| 04                 | Fixador radiológico 38 litros para revelação automática.   | Galão | 12     | R\$ 210,23      | R\$ 2.522,76         |
| 05                 | Revelador radiológico 38 litros para revelação automática. | Galão | 20     | R\$ 451,85      | R\$ 9.037,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                            |       |        |                 | <b>R\$ 18.790,31</b> |

(Dezoito mil e setecentos e noventa reais e trinta e um centavos)

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:**

- 3.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.2 As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.
- 3.3 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.
- 3.4 No ato da entrega os produtos licitados deverão conter validade mínima de 06 (seis) meses, o qual será conferido no momento da entrega.
- 3.5 Os itens ofertados deverão ser de 1ª linha.
- 3.6 Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os produtos e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.
- 3.7 Condições de Fornecimento dos materiais: Os produtos ofertados deverão vir embalados e identificados, em conformidade com o Pedido de Compra.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **Não há exigências para o objeto desta licitação.**

**4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

**5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet*, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 062/2019, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT. | UNID | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|----------------------|--------|------|--------------------|--------------------|
|      |           |                      |        |      |                    |                    |
|      |           |                      |        |      |                    |                    |

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:                                                |           |
| Complemento                                              | Bairro:   |
| Cidade:                                                  | UF        |
| CEP:                                                     | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:                                                 | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:                                                   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**  
**negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de**  
**Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:**

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações**  
**da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**  
**Indicação de Usuário do Sistema**

|                                   |                  |                 |
|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |                  |                 |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                  |                  |                 |
| Operadores                        |                  |                 |
| <b>1</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |
| <b>2</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |
| <b>3</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |

**O Licitante reconhece que:**

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ...., (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

**1. DOS FORNECEDORES**

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com endereço na ....., nº....., bairro ..... na cidade de ....., CEP. ...., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº ....., conforme relação em anexo

**2. OBJETO**

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Material Radiológico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 062/2019.

**3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2019.
- 3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.5. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.
- 3.6. O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.
- 3.7. No ato da entrega os produtos licitados deverão conter validade mínima de 06 (seis) meses, o qual será conferido no momento da entrega.
- 3.8. Os itens ofertados deverão ser de 1ª linha.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 3.9.** Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os produtos e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.
- 3.10.** Condições de Fornecimento dos materiais: Os produtos ofertados deverão vir embalados e identificados, em conformidade com o Pedido de Compra.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  
 $I = (TX / 100) / 365$   
 $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 6.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.2.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.3.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- 8.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**8.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**8.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 8.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**8.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 8.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 8.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
- 8.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
- 8.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 8.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 8.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 8.7.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.8.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 8.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12.** Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- 8.12.1.** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.2.** Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 8.12.3.** Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 8.13.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.16.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 8.17.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 9.1.1.** For liberado;
  - 9.1.2.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
  - 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.3.1.** Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
  - 9.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4.** No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10. ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal n.º 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2019 para Registro de Preços.
- 11.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 11.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 11.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2019.
- 11.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 062/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:  
1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Signatário da Ata: .....

Relação de objetos registrados:

| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT. | UNID | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|----------------------|--------|------|--------------------|--------------------|
|      |           |                      |        |      |                    |                    |
|      |           |                      |        |      |                    |                    |
|      |           |                      |        |      |                    |                    |